



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO DE JÚLIO/MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani e por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, designado pela Portaria nº 26 de 24/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada ao objeto do presente certame o **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva “A” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT”**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

1.2 - Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste edital e Termo de Referência.

1.3 - Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas, conforme link's abaixo.

Link: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>,

<https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas

Início de acolhimento das propostas: a partir da publicação.

Fim de acolhimento das propostas: dia 23 de abril de 2024, às 08:59 horas. (**horário de Brasília - DF**).

Início da Sessão Pública: dia 23 de abril de 2024, às 09:00 horas. (**horário de Brasília - DF**).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br. Das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso).

2 - DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1 - Constituem órgãos participantes do presente certame:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.2 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3 - É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – OBJETO:

3.1 - Constitui objeto da presente Licitação “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva “A”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT**”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 - A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

3.3 – O critério de julgamento adotado será o “**menor preço por item**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 - A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1 - Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2 - Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do Departamento de Licitação, qual seja: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.3.3 - Encaminhamento pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, utilizada para a realização do presente certame.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

4.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo (quando for o caso), requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.6 - Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio de contato direto na Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, pelos telefones: (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, (Horário de Mato Grosso) no endereço indicado pelo Preâmbulo ou, ainda, pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.7 - No campo “Esclarecimentos do Edital” no site <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.10 - Os prazos de aceite para pedidos de esclarecimentos e impugnação, será até as 23hs59min da data limite de que trata o subitem 4.1. (Acórdão 969/2022 – TCU Plenário).

4.11 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.12 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: <https://licitanet.com.br>, da plataforma Licitanet– Licitações Eletrônicas.

5.1.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2 - Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2 - Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11 - Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.11.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.7 - O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 - A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13 - Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.13.1 - A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.13.2 - Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.14 e seguintes deste edital.

5.13.3 - A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.13.3.1 - Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.13.3.2 - Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 - A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019.

5.15 - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15.2 - A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.15.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.16 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.17 - Nos termos da Lei Municipal nº 1.058/2019, será assegurado como critério de desempate,

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.17.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.2 - Observado o limite estabelecido no subitem 5.17.1, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.17.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 5.17.2, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.17.4 - Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens 5.17.2 e 5.17.3, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.17.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens 5.17.2 a 5.17.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - O benefício de que trata o item 5.17 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123/2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.17.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.7.1 - Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.17.8 - Na concessão das preferências de que tratam os itens 5.17.2 a 5.17.4 deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.18 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.19 - Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

5.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na legislação e neste edital.



6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, por meio do telefone **(34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571** e pelo seu site acessado pelo link <https://licitanet.com.br>.

6.1.1 - As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

6.1.3 - O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitanet.com.br>.

6.4 - A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.7.1 - Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.7.2 - Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.7.3 - Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, pelo telefone: **(34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571** e/ou pelo link <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.9 - Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma do Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, através do link <https://licitanet.com.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, declarando que:

7.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.5 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico Licitanet – Licitações Eletrônicas, o seguinte:

7.5.1 – As especificações e quantidades dos produtos ofertados, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência **(Anexo II)**.

7.5.2 - Preço unitário e total expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1 - Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.3.1 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2 - Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 – Marca/Modelo: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1 - Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2 - Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6 - As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1 - Até a data e hora estipuladas neste Edital para abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema

7.6.2 - Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previsto no Termo de Referência.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

7.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

7.14 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

10



critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 não possuirá caráter sigiloso, sendo que os valores unitários referenciais serão anexados ao presente Termo de Referência, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

7.19 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.22 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

o certame, desde que inferiores ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 - Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16- O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 - Empresas brasileiras;

8.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o proponente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9 - DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4 - Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.2 - Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.9.2.1 - Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e

9.9.2.2 - Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

9.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

10.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1 - É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.9.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13 - Das demais observações de habilitação:

10.13.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.13.4 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.5 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.14 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.15 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

10.16 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10.17 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.17.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **todos** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.17.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.17.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

a.1) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais e extrajudiciais, solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.2) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.3) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

a.4) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.17.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a.1). Os atestados devem conter:

a.1.1) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

A.1.2) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

A.1.3) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.3). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, como produtora/importadora/distribuidora, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente com as atividades compatíveis, com o objeto do certame, **devidamente atualizada no site da ANVISA (deverá constar como ATIVA no site da ANVISA) na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

8.2.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (**este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato**).

10.17.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - **Anexo V**;

b) Ficha Cadastral: **Anexo VI**.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - A proposta final (**Modelo sugerido no Anexo IV**), do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o

20



caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

11.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor e após o julgamento das propostas realinhadas e dos documentos de habilitação das licitantes, qualquer licitante poderá, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, conforme o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 - A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.1.3 - Após a interposição das razões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão; e
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas (Horário Local).

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.4.1 - Eventuais recursos intempestivos, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07-TCU).

12.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame e/ou correio eletrônico.

12.8 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

15.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

16.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

16.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 26/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campos de Júlio não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

16.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

17.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

17.1.2 - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021;

17.1.3 - pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2 - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

17.3 - Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nelas estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente da ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

17.4 - As aquisi es ou as contrata es adicionais de que trata este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisi es e contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de pre os.

17.5 - O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

17.6 - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

17.7 - Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

17.8 - Para o fim do disposto pelo subitem 17.1, n o h  prazo para manifesta o do  rg o gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente,   vig ncia da ata que o  rg o n o participante pretende aderir.

17.9 - O pedido de ades o pelo  rg o n o participante, instruido com todos os documentos que o acompanham, dever , preferencialmente, ser formalizado at  10 (dez) dias antes da data de expira o da validade da ata de registro de pre os, sob pena de restar prejudicada a an lise do processo para autoriza o pelo  rg o gerenciador.

17.10 - As solicita es dever o ser encaminhadas ao  rg o Gerenciador qual seja a Prefeitura do Munic pio de Campos de J lio/MT, por meio do Setor de Licita o atrav s do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, pelo endere o: Avenida Valdir Masutti, n  779W, Bairro: Bom Jardim, CEP: 78.319-000, Campos de J lio/MT.

17.11 - As ades es por entidades n o participantes, inclusive entre munic pios, observar o as disposi es do artigo 86 da Lei Federal n  14.133/2021, com reda o atualizada pela Lei Federal n  14.770/2023.

18 – DO CONTRATO:

18.1 - Sem preju zo do disposto no Cap tulo III a IV da Lei n.  8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto ser  formalizada e conter , necessariamente, as condi es j  especificadas neste ato convocat rio, conforme **Anexo VII**.

24



DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.2 - O contrato (**Anexo VII**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

18.6 - A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

18.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

18.8 - A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

18.9 - O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

19.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

19.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

19.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 19.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

19.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 19.1.1, 19.1.4 e 19.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 19.1.3, 19.1.5, 19.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 19.1.2 e de 19.1.8 a 19.1.12; 19.3.3.

19.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo subitem 19.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo subitem 19.3.2 deste edital.

19.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

19.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

19.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

19.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

20 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

20.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

20.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

20.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

20.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1 - O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(Anexo II)**, deste edital.

22 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca da forma de pagamento serão realizadas de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo II)**, deste edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

24 - DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo III)**.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

25.1 - As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo III)**.

26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.



27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.2 - Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

27.3 - Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

27.3.1 - Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

27.4 - Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT (07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

27.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

27.7.1 - O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.8 - As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

27.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

27.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.12 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, no site da Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas: <https://licitanet.com.br> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

27.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM)., quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

27.17 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.18 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.19 - Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

27.20 - Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

28 - DOS ANEXOS:

28.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar: anexo I.
- Termo de Referência - Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III;
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo IV;
- Modelo de Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo V;
- Modelo de Ficha Cadastral: Anexo VI;
- Minuta do Contrato: Anexo VII.

29 - DO FORO:

29.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 09 de abril de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de material de consumo Hospitalar “Curva A”, em atendimento as demandas originárias da Secretaria municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA:

2.1. A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais de uso hospitalar, diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Atenção primária, Hospital Municipal Leocyr Lazarete, Academia da Saúde e Centro de Especialidades. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas, visando a busca da qualidade de vida. É nesse contexto que a aquisição desses materiais hospitalares se torna indispensável. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Para justificarmos a presente Contratação, citamos o artigo segundo da lei 8.080, onde consta a regulamentação das obrigações do Estado em relação à saúde da população.

(...) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Para prover as condições à saúde da população, o Estado deve oferecer condições que assegurem “acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

3.2. É neste ponto que passo a considerar:

3.2.1. É sabido que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado pela Constituição Federal de 1988 para que toda a população brasileira tenha acesso ao atendimento público de saúde. Todavia, é de consenso comum que tal sistema público não consegue atender a demanda cada dia maior. A intenção precípua da Administração é oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, seja na rede pública, ou privada, objetivando reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade de vida da população, para se prestar à garantia de segurança aos bens fundamentais da pessoa humana: a vida e a saúde.



4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas da secretaria, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto seria de 15 (quinze) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular considerando a capacidade da respectiva secretaria.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no **Hospital Municipal Leocyr Lazarete**, localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800. Todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto, tais como fretes, descarregamento dos produtos, impostos e correlatos, correrão a cargo do licitante vencedor.

4.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades da Secretaria.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Considerando a marca e o modelo do equipamento pertencente a secretaria requisitante, é indispensável que os materiais a serem propostos sejam compatíveis com o equipamento citado na descrição.

4.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.9. Os itens deverão ter a validade de, no mínimo, 12 meses;

4.10. Quando, na data da entrega, a validade do produto estiver inferior a 80% (oitenta por cento) dos prazos previstos no item anterior, a contratada deverá se comprometer, através de carta, em substituir o produto que estiver a um mês de expirar a data de validade, a fim de evitar desperdício de material. Este compromisso é indispensável para o recebimento e aceite do material.

5. DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

5.3. Se tratando de aquisição de bens comuns, considerando os valores a serem despendidos durante o exercício financeiro com objetos de mesma natureza e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser adota para concretizar a contratação é o PREGÃO, através do critério de julgamento de Menor Preço por Item.

5.4. Além disso, convém pontuar que em função do dever de planejamento que lhe é regularmente imposto, a Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico. Essa, inclusive, é a determinação constante na Súmula nº 177 do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

6. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8. CONTRATAÇÃO SIMILARES:

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

8.2. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de INSUMOS, para aquisição de medicamentos em geral, medicamentos da farmácia básica, medicamentos da extra farmácia básica, medicamentos de diabetes mellitus, medicamentos judicializados, material médico hospitalar, material de laboratório, material odontológico, para o atendimento dos municípios de Denise/MT de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório (Pregão presencial nº 0000000030/2023).

8.3. Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar remanescentes para atender a secretaria de saúde do município de Monte Verde/MT, pelo período de 12 meses (Pregão Eletrônico nº 00000000071/2023).

9. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

9.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o PCA ainda não foi elaborado pela equipe de planejamento, conforme Decreto Municipal nº 21 de 18 de janeiro 2024 (inciso I do § 1º do art. 4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.3. Justificamos que a presente contratação é realizada anualmente pela Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme estimativa da necessidade da secretaria de Saúde, relacionando com as aquisições do último ano.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO QUE LHE DÃO SUPORTE

10.1. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados em anexo classificado, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e projeções de futuras oscilações das demandas originárias da secretaria, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

Relatório de contratos anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	2023	2024
1	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,4 cm de largura) x (0,2 cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	PCT	0	320
2	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade.	LT	44	158
3	Agulha hipodérmica 0,45 x13 mm, 26 g x ½", parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	UND	0	3.800
4	Agulha hipodérmica 13mmx0,38mm, 27,5G, parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UND	0	25.000
5	Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UND	5.500	25.000
6	Agulha hipodérmica 25 x 7, 22G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.	UND	3.500	13.800
7	Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.	UND	1.500	14.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8	Agulha hipodérmica 40 x 12 18G 1 ½ parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.	UND	7.500	17.800
9	Agulha hipodérmica descartável - confeccionada em aço inoxidável, canhão plástico atóxico, parede fina cânula siliconizada, haste em aço inoxidável canhão na cor violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, dimensões de 55 x 20 mm (0,55 mm x 19 mm) ou 24 g x 3/4, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a nr32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento da nbr 09259, registro no ms/ANVISA.	UND	5.500	17.500
10	Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante de 1 litro.	FRS	300	4.440
11	Algodão em rolos, para uso odontológico, rolete de algodão hidrófilo, em formato cilíndrico, produzido com fibras 100% naturais, levemente negomado para evitar fiapos, não estéril, mas esterizável em gás ou raios gama. N. 1 ou N.2. embalado em pacotes com 100 roletes, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus.	PCT	0	200
12	Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	ROLO	10	315
13	Almotolia de plástico atóxico, cor âmbar (escura), fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 500 ml.	UND	10	117
14	Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	UND	0	110
15	Almotolia; de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 500 ml	UND	30	117
16	Anti - séptico - povidini, composto de degermante (PVPI) tópico, 1 litro, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação/validade e procedência.	UND	0	132
17	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das faces, medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.	UND	120	460
18	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	UND	120	460
19	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	UND	2.880	460



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Qualidade igual ou superior a Cremer.	UND	340	9.000
21	Atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios/cm ² , de alta torção, que confere alta resistência, com dimensões de 10cm de largura x 1,8m de comprimento em repouso, hipoalérgica, não abrasiva. As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento. Enroladas uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento NBR14056. Embalada e registrada conforme regulamentos da ANVISA.	UND	6.000	10.200
22	Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.	UND	1.000	3.000
23	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	460	460
24	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	0	420
25	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	460	460
26	Atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	0	460
27	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	0	200
28	Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.	UND	0	2.200
29	Cateter confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.	UND	0	1.000
30	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, silicizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para	UND	200	3.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	assegurar a esterilidade.			
31	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 22G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UND	0	6.600
32	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 24g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)	UND	2.000	3.300
33	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 18g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UND		550
34	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 14g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente (qualidade igual ou superior a BD).	UND	250	350
35	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 16g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (qualidade igual ou superior a BD).	UND	250	350
36	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho INFANTIL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UND	0	200
37	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho NEONATAL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UND	0	150
38	Clorexidina, cloridrato, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco de 1.000 ml, uso antisséptico.	FRS	24	120
39	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30 m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de	UND	0	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	abertura e transferência asséptica.			
40	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	0	500
41	Coletor de urina infantil unissex, descartável, com capacidade para 100ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	0	500
42	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, embalados, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UND	140	640
43	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UND	0	260
44	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UND	20	250
45	Compressa de gaze hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm ² , dobras uniformes e perfeitas de 08 camadas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm e 5 dobras, com formato quadrado, não estéril, embalado material que garanta a integridade do produto, em pacote com 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico do laboratório de cumprimento da NBR13843. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	0	2.270
46	Compressa de gaze não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófilo, com 8 camadas e 5 dobras, com 13 fios/cm ² , medindo 7,5cmx7,5cm (fechada) e 15cmx30cm (aberta). Indicada para absorção de exsudato, limpeza e cobertura de curativos e antisepsia de pele. Em embalagem apropriada. Pacote com 500 un.	PCT	770	2.278
47	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm	UND	22.000	57.000
48	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UND	0	100
49	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, epirogênico, composto de cânula de aço	UND	0	5.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.			
50	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UND	2.200	4.300
51	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UND	200	300
52	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44x32mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades.	PCT	0	130
53	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	UND	0	300
54	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	2.300	5.000
55	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5 m - Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UND	0	500
56	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador MICRO GOTAS, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	UND	50	100
57	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antirrefluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Filtro distal 15mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	UND	0	300
58	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador MACRO GOTAS, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UND	0	12.900
59	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra. Lanceta perfurante para conexão à bolsa de sangue e seus	UND	50	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para hemoderivados com 180 micra. Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível, cristal atóxico.			
60	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antisepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade	UND	240	1.250
61	Esparadrão antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10 cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.	UND	96	850
62	Esparadrão comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS	UND	0	1.200
63	Esparadrão comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5 m. de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, óxido de zinco e resina.	UND	192	250
64	Esparadrão Impermeável 10 cm x 4,5 m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (De qualidade igual ou superior a cremer).	UND	321	1.200
65	Esparadrão micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrão comum, hipoalérgico, impermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	UND	208	500
66	Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0, 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente.	UND	0	240
67	Fio de sutura Cat. Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0cm, apresentação em envelope.	UND	48	240
68	Fio de sutura Cat. Gut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0 cm, 3/8 círculos, fio com 150 cm.	UND	0	240
69	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UND	24	240
70	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UND	0	240
71	Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculos cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento.	ENV	48	240
72	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculos triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UND	0	600
73	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculos triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UND	0	528
74	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculos triangular de 3,0 cm,	ENV	72	1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	envelope individual.			
75	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	UND	648	456
76	Fita adesiva para autoclave, fita confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose e que em uma de suas faces, recebeu massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência, embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses.	ROLO	350	394
77	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31.	UND	7	100
78	Fralda geriátrica - tamanho G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades	PCT	442	940
79	Fralda geriátrica - tamanho M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg, medida da cintura de 80 a 130 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	350	740
80	Fralda geriátrica - tamanho P Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, medida da cintura de 40 a 96 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	340	740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

81	Fralda geriátrica - tamanho XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 kg, medida da cintura de 120 a 168 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	438	940
82	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80ml	UND	0	5.500
83	Frasco para alimentação enteral, fabricado em polietileno atóxico, transparente, com graduação, tampa de rosca com saída para adaptar o equipo e alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	UND	0	1.000
84	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%. Bombona/galão de 5 litros.	GL	46	136
85	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo aditivo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	6	120
86	Kit Papanicolau tamanho GRANDE - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâminas de vidro, 01 caixas porta lâminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	0	600
87	Kit para Papanicolau, médio, contendo: 01 espelho, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâminas de vidro, 01 caixas porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	0	750
88	Kit para Papanicolau, pequeno, contendo 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 2 luvas E.V.A., 2 lâminas de vidro, 1 caixa porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	0	450
89	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora. Embalagem com 100 lancetas.	CX	1.000	400
90	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	ROLO	60	260
91	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	524	400
92	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa	PAR	400	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.			
93	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,0, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PAR	100	700
94	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PAR	250	700
95	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda	PAR	300	1.090
96	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	CX	210	800
97	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PAR	0	450
98	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho PEQUENO. Caixa com 100 unidades.	CX	360	1.110
99	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho GRANDE, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.	UND	75	470
100	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	400	960
101	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho MÉDIO, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	485	850
102	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par	CX	100	100
103	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100	100
104	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	120	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

105	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	RL	0	100
106	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento	RL	0	100
107	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	0	100
108	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergénicas, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	0	1.988
109	Máscara de alta Concentração de Oxigênio para Adultos com Reservatório, máscara em silicone transparente, macio para conforto do paciente e avaliação visual técnico, tamanho aproximado (alt. 10cm x larg. 8 cm x prof. 5 cm), com elástico e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável, válvula unidirecional para conexão com reservatório 1.000 ml e extensão de mínimo 1,5 m em pvc para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação e procedência.	UND	15	100
110	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	ROLO	0	123
111	Papel grau cirúrgico, medindo 15 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	ROLO	0	143
112	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	ROLO	0	114
113	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UND	2.300	7.000
114	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95cm de bocal x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a nbr 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UND	0	6.800
115	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Ser registrado na ANVISA	UND	1.100	5.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

116	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UND	0	3.000
117	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3ml, sem agulha, em plástico, atóxico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	UND	3.600	10.000
118	Seringa descartável, com capacidade de 10 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, óxido de etileno, siliconizada.	UND	0	21.800
119	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, óxido de etileno, siliconada.	UND	5.000	12.000
120	Seringa descartável, com capacidade de 5ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril, siliconizada.	UND	1.200	16.800
121	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, embalada individualmente, COM AGULHA REMOVÍVEL 13 X 0,38 mm, contendo dados de validade, lote e registro no MS. (qualidade igual ou superior a marca BD).	UND	0	12.000
122	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, SEM AGULHA, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UND	500	7.200
123	Sonda de aspiração traqueal n. 14, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil.	UND	50	150
124	Sonda de aspiração traqueal n. 16, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	50	150
125	Sonda de aspiração traqueal n. 18, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

126	Sonda de aspiração traqueal n. 20, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	0	150
127	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UND		220
128	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UND	70	190
129	Sonda foley nº 20, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	0	190
130	Sonda foley nº 22, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	20	190
131	Sonda foley nº 24, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	10	160
132	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 14. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	0	120
133	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	0	120
134	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UND	0	150
135	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 12 constituída de tudo radiopaco branco, conector proximal em dupla derivação	UND	10	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.			
136	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias	UND	1.200	2.800
137	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UND	2.350	2.400
138	Swab para coleta e transporte com meio Cary-Blair estéril, com sistema coletor de amostra e transporte, coletor anexado a tampa do tubo, tubo em polipropileno, ponta em viscose/rayon, tampa com alta vedação, com etiqueta para identificação da amostra colada no tubo, embalado em papel grau cirúrgico, volume do meio de 4 ml (\pm 1 ml), dimensões do tubo 13 x 150 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	0	100
139	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	UND	0	600
140	Tala de imobilização de membros - tala de E.V.A, para imobilização EXGG. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12).	UND	0	200
141	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização G 86 x 10.	UND	20	200
142	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização GG (1,02 x 11,5).	UND	0	200
143	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização M (63 x 0,9).	UND	20	200
144	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização p 53 x 0,8.	UND	20	200
145	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização pp 30 x 0,8.	UND	0	200
146	Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação por química seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, área de glicose variação 10 - 600 mg/ml, aferição de glicemia neonatal, capilar, venoso, arterial, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico compatível com as tiras fornecidas em doação a cada 10 caixas de tiras reagentes de medidas de glicemia capilar compradas. As tiras glicemia, devem ser da OnCall Plus (Accon), pois todos os pacientes que retiram este item na farmácia básica, já possuem aparelhos desta marca. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CX	510	1.210
147	Torneirinha 3 vias - dispositivos utilizados para infusão de substancias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por oxido de etileno, não pirogênico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plastico padrão, selado termicamente (blister), estéril (se a embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip.	UND	200	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

148	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	20	304
-----	--	-----	----	-----

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. Considerando a estimativa das quantidades os resultados da pesquisa de preços de mercado, o custo total da contratação foi estimado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO POR UNI/CAIXA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1.	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cm x 1,4cm de largura) x (0,2cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades	PCT	320	6,30	2.016,00
2.	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade	LT	158	11,88	1.877,04
3.	Agulha hipodérmica 0,45 x13mm, 26g x ½", parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	UND	3.800	0,26	988,00
4.	Agulha hipodérmica 13mmx0,38mm, 27,5G, parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UND	25.000	0,53	13.250,00
5.	Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior	UND	25.000	0,15	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	a marca BD)				
6.	Agulha hipodérmica 25 x 7, 22G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD	UND	13.800	0,26	3.588,00
7.	Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD	UND	14.400	0,27	3.888,00
8.	Agulha hipodérmica 40 x 12 18G 1 ½ parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD	UND	17.800	0,30	5.340,00
9.	Agulha hipodérmica descartável - confeccionada em aço inoxidável, canhão plástico atóxico, parede fina cânula siliconizada, haste em aço inoxidável canhão na cor violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, dimensões de 55 x 20 mm (0,55mm x 19mm) ou 24g x 3/4, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a nr32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento da nbr 09259, registro no ms/anvisa	UND	17.500	0,28	4.900,00
10.	Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante de 1 litro	FRS	4.440	9,63	42.757,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.	Algodão em rolos, para uso odontológico, rolete de algodão hidrófilo, em formato cilíndrico, produzido com fibras 100% naturais, levemente negomado para evitar fiapos, não estéril, mas esterizável em gás ou raios gama. N. 1 ou N.2. embalado em pacotes com 100 roletes, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus	PCT	200	6,60	1.320,00
12.	Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500g. Prazo de validade mínima de 12 meses	ROLO	315	28,50	8.977,50
13.	Almotolia de plástico atóxico, cor âmbar (escura), fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 500 ml	UND	117	5,50	643,50
14.	Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	UND	110	3,97	436,70
15.	Almotolia; de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 500 ml	UND	117	5,70	666,90
16.	Anti - séptico - povidini, composto de degermante (PVPI) tópico, 1 litro, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação/validade e procedência	UND	132	58,00	7.656,00
17.	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das faces, medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.	UND	460	1,10	506,00
18.	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	UND	460	1,19	547,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

19.	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	UND	460	0,80	368,00
20.	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Qualidade igual ou superior a Cremer.	UND	9.000	1,23	11.070,00
21.	Atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios/cm ² , de alta torção, que confere alta resistência, com dimensões de 10cm de largura x 1,8m de comprimento em repouso, hipoalérgica, não abrasiva. As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento. Enroladas uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR14056. Embalada e registrada conforme regulamentos da ANVISA.	UND	10.200	0,42	4.284,00
22.	Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.	UND	3.000	0,42	1.260,00
23.	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	460	5,02	2.309,20
24.	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	420	5,90	2.478,00
25.	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a	UND	460	3,75	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.				
26.	Atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	460	6,00	2.760,00
27.	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UND	200	0,93	186,00
28.	Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.	UND	2.200	3,06	6.732,00
29.	Cateter confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.	UND	1.000	1,45	1.450,00
30.	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade	UND	3.300	3,25	10.725,00
31.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 18g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)	UND	550	2,91	1.050,50
32.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com	UND	3.300	3,30	10.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	tampa, c/filtro; tamanho 24g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)				
33.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 22G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)	UND	6.600	1,91	19.206,00
34.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 14g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente (qualidade igual ou superior a BD).	UND	350	1,45	507,50
35.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 16g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (qualidade igual ou superior a BD).	UND	350	1,50	525,00
36.	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho INFANTIL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UND	200	1,62	324,00
37.	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho NEONATAL, confeccionado em plástico maleável	UND	150	1,21	181,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.				
38.	Clorexidina, cloridrato, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco de 1.000 ml, uso antisséptico.	FRS	120	21,70	2.604,00
39.	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.	UND	400	9,23	3.692,00
40.	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	500	1,40	700,00
41.	Coletor de urina infantil unissex, descartável, com capacidade para 100ml, com adesivo, hipoalergênico, com graduação a cada 10ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	UND	500	0,89	445,00
42.	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da nbr13853.	UND	250	14,82	1.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

43.	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da nbr13853.	UND	260	11,09	2.883,40
44.	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, embalados, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da nbr13853	UND	640	6,02	9.484,80
45.	Compressa de gaze hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm ² , dobras uniformes e perfeitas de 08 camadas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm e 5 dobras, com formato quadrado, não estéril, embalado material que garanta a integridade do produto, em pacote com 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico do laboratório de cumprimento da NBR13843. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	2.270	41,04	93.160,80
46.	Compressa de gaze não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófilo, com 8 camadas e 5 dobras, com 13 fios/cm ² , medindo 7,5cmx7,5cm (fechada) e 15cmx30cm (aberta). Indicada para absorção de exsudato, limpeza e cobertura de curativos e antisepsia de pele. Em embalagem apropriada. Pacote com 500 un.	PCT	2.278	32,20	73.351,60
47.	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm	UND	5.7000	0,16	9.120,00
48.	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no	UND	100	115,00	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.				
49.	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, epirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado	UND	5.600	0,44	2.464,00
50.	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UND	4.300	0,66	2.838,00
51.	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UND	300	0,51	153,00
52.	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44x32mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades	PCT	130	33,97	4.416,10
53.	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	UND	300	26,00	7.800,00
54.	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico	UND	5.000	2,50	11.000,00
55.	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5m - Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector	UND	500	2,92	1.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	escalonado.				
56.	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador MICRO GOTAS, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	UND	100	5,08	508,00
57.	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antirrefluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Filtro distal 15mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	UND	300	40,00	12.000,00
58.	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador MACRO GOTAS, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UND	12.900	1,24	15.996,00
59.	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra. Lanceta perfurante para conexão à bolsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para hemoderivados com 180 micra. Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível, cristal atóxico	UND	200	6,46	1.292,00
60.	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antisepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade	UND	1.250	2,70	3.375,00
61.	Esparadrapo antialérgico - micropore - fita	UND	850	8,71	7.403,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	hipoalérgica microporosa, de cor branca 10cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de vicose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoalergenico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.				
62.	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS	UND	250	14,05	1.800,00
63.	Esparadrapo comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5m. de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, oxido de zinco e resina	UND	1.200	7,20	16.860,00
64.	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (De qualidade igual ou superior a cremer)	UND	1.200	16,66	19.992,00
65.	Esparadrapo micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrapo comum, hipoalérgico, hipermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	UND	500	8,71	4.355,00
66.	Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0 , 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente	UND	240	6,41	1.538,40
67.	Fio de sutura Cat. Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0cm, apresentação em envelope.	UND	240	6,96	1.670,40
68.	Fio de sutura Cat. Gut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0cm, 3/8 círculos, fio com 150cm.	UND	240	6,28	1.507,20
69.	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, ½ círculo, fio com 150 cm.	UND	240	11,70	2.808,00
70.	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com	UND	240	7,02	1.684,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	150 cm.				
71.	Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento.	ENV	240	6,30	1.512,00
72.	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UND	528	3,55	1.541,76
73.	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UND	600	2,92	2.130,00
74.	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0 cm, envelope individual.	ENV	1.008	2,54	2.560,32
75.	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	UND	456	2,53	1.153,68
76.	Fita adesiva para autoclave, fita confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose e que em uma de suas faces, recebeu massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência, embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses.	ROLO	394	7,20	2.836,80
77.	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31	UND	100	15,46	1.546,00
78.	Fralda geriátrica - tamanho G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo	PCT	940	38,74	36.415,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades				
79.	Fralda geriátrica - tamanho M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	740	29,50	21.830,00
80.	Fralda geriátrica - tamanho P Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC n°142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades	PCT	740	32,00	23.680,00
81.	Fralda geriátrica - tamanho XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra	PCT	940	32,00	30.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.				
82.	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80ml	UND	5.500	0,38	2.090,00
83.	Frasco para alimentação enteral, fabricado em polietileno atóxico, transparente, com graduação, tampa de rosca com saída para adaptar o equipo e alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	UND	1.000	1,13	1.130,00
84.	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%. Bombona/galão de 5 litros	GL	136	12,86	1.748,96
85.	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo aditivo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro	FRS	120	51,00	6.120,00
86.	Kit Papanicolau tamanho GRANDE - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâmina de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote	KIT	600	4,30	2.580,00
87.	Kit para Papanicolau, médio, contendo: 01 especulo, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâminas de vidro, 01 caixas porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número	KIT	750	4,82	3.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	de lote.				
88.	Kit para Papanicolau, pequeno, contendo 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 2 luvas E.V.A., 2 lâmina de vidro, 1 caixa porta laminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote	KIT	450	4,82	2.169,00
89.	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora. Embalagem com 100 lancetas	CX	400	15,30	6.120,00
90.	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	ROLO	260	15,34	3.988,40
91.	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	400	30,00	12.000,00
92.	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda	PAR	400	1,33	532,00
93.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,0, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PAR	700	2,50	1.750,00
94.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PAR	700	1,65	1.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

95.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda	PAR	1090	1,99	2.169,10
96.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	CX	800	1,67	1.336,00
97.	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PAR	450	1,96	882,00
98.	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho PEQUENO. Caixa com 100 unidades	CX	1.110	18,60	20.646,00
99.	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho GRANDE, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.	UND	470	15,20	7.144,00
100.	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	960	12,60	12.096,00
101.	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho MÉDIO, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade. Caixa com 100 unidades	CX	850	14,40	12.240,00
102.	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não	CX	100	17,25	1.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	estéril. Caixa com 50 par				
103.	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril. Caixa com 50 par	CX	100	23,50	1.850,00
104.	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par	CX	100	18,50	2.350,00
105.	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	RL	100	11,10	1.110,00
106.	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 15 m de comprimento	RL	100	18,52	1.112,00
107.	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento	RL	100	11,12	1.852,00
108.	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergénicas, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	1.988	16,38	32.563,44
109.	Máscara de alta Concentração de Oxigênio para Adultos com Reservatório, máscara em silicone transparente, macio para conforto do paciente e avaliação visual técnico, tamanho aproximado (alt. 10cm x larg. 8 cm x prof. 5 cm), com elástico e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável, válvula unidirecional para conexão com reservatório 1.000 ml e extensão de mínimo 1,5 m em pvc para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação e procedência.	UND	100	20,67	2.067,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

110.	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses	ROLO	123	98,00	12.054,00
111.	Papel grau cirúrgico, medindo 15 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	ROLO	143	133,87	19.143,41
112.	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	ROLO	114	180,00	20.520,00
113.	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da anvisa, ser registrado na anvisa.	UND	7.000	0,32	2.240,00
114.	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da anvisa. Ser registrado na anvisa	UND	5.200	1,20	2.860,00
115.	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95cm de boca x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a nbr 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da anvisa, ser registrado na anvisa.	UND	6.800	0,55	8.160,00
116.	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 dar ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UND	3.000	0,21	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

117.	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3ml, sem agulha, em plástico, atóxico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	UND	10.000	0,52	5.200,00
118.	Seringa descartável, com capacidade de 10ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, óxido de etileno, siliconizada.	UND	21.800	0,83	18.094,00
119.	Seringa descartável, com capacidade de 20ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, óxido de etileno, siliconada.	UND	12.000	1,17	14.040,00
120.	Seringa descartável, com capacidade de 5ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico íntegro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril, siliconizada.	UND	16.800	0,93	15.624,00
121.	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, SEM AGULHA, contendo dados de validade, lote e registro no MS	UND	7.200	0,55	3.240,00
122.	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, embalada individualmente, COM AGULHA REMOVÍVEL 13X0,38MM, contendo dados de validade, lote e registro no MS. (qualidade igual ou superior a marca BD).	UND	12.000	0,45	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

123.	Sonda de aspiração traqueal n. 14, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil	UND	150	1,00	150,00
124.	Sonda de aspiração traqueal n. 16, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	150	1,09	163,50
125.	Sonda de aspiração traqueal n. 18, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	200	1,20	240,00
126.	Sonda de aspiração traqueal n. 20, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UND	150	1,45	217,50
127.	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade	UND	190	12,31	1.292,00
128.	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade	UND	220	6,80	2.708,20
129.	Sonda foley nº 20, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica,	UND	190	13,94	2.648,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	<p>macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão).</p> <p>Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>				
130.	<p>Sonda foley nº 22, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão).</p> <p>Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>	UND	190	6,05	1.149,50
131.	<p>Sonda foley nº 24, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão).</p> <p>Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>	UND	160	12,30	1.968,00
132.	<p>Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 14. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>	UND	120	1,86	223,20
133.	<p>Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem</p>	UND	120	1,98	237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	individual com abertura em pétala e asséptica				
134.	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UND	150	3,85	577,50
135.	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 12 constituída de tudo radiopaco branco, conector proximal em dupla derivação y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na anvisa.	UND	150	18,15	2.722,50
136.	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias	UND	2.800	1,00	2.800,00
137.	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UND	2.400	0,90	2.160,00
138.	Swab para coleta e transporte com meio Cary-Blair estéril, com sistema coletor de amostra e transporte, coletor anexado a tampa do tubo, tubo em polipropileno, ponta em viscose/rayon, tampa com alta vedação, com etiqueta para identificação da amostra colada no tubo, embalado em papel grau cirúrgico, volume do meio de 4 ml (\pm 1 ml), dimensões do tubo 13 x 150 mm. Caixa com 100 unidades	CX	100	170,28	17.028,00
139.	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	UND	600	0,71	426,00
140.	Tala de imobilização de membros - tala de E.V.A, para imobilização EXGG.	UND	200	20,43	4.086,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12)				
141.	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização M (63x0,9)	UND	200	16,99	3.000,00
142.	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização G 86 x 10	UND	200	23,29	3.398,00
143.	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização GG (1,02 x 11,5)	UND	200	15,00	4.658,00
144.	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização pp 30 x 0,8.	UND	200	13,00	1.998,00
145.	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização p 53 x 0,8.	UND	200	9,99	2.600,00
146.	Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação por química seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, área de glicose variação 10 - 600 mg/ml, aferição de glicemia neonatal, capilar, venoso, arterial, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico compatível com as tiras fornecidas em doação a cada 10 caixas de tiras reagentes de medidas de glicemia capilar compradas. As tiras glicemia, devem ser da OnCall Plus (Accon), pois todos os pacientes que retiram este item na farmácia básica, já possuem aparelhos desta marca. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CX	1.210	36,00	43.560,00
147.	Torneirinha 3 vias - dispositivos utilizados para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por oxido de etileno, não pirogênico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plástico padrão, selado termicamente (blister), estéril (se a embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip	UND	500	0,83	415,00
148.	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	304	10,24	3.112,96

11.2. Assim, o valor estimado para a contratação para aquisição dos itens foi calculado em R\$ 1.020.726,97 (um milhão vinte mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.3. A pesquisa de preços utilizou como principais parâmetros de referência o Banco de Preços e Radar compras públicas – cujos resultados são suficientes para estimar o custo total da presente pretensão contratual. Considerando que a comparação deve ser feita de acordo com a compatibilidade dos objetos.

12. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Não há necessidade de adequação de ambiente da contratante para a entrega do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição causa impacto ambiental caso não haja o correto descarte do material. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Os bens de consumo, objeto deste ETP, resultará em benefício direto ao Hospital, além disso, o Hospital proporcionará aos usuários do sistema de saúde, conforto, qualidade e eficiência na prestação do serviço de saúde.

14.2. Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de saúde a pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste Hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

15. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INÍCIO DE VIGÊNCIA:

15.1. O respectivo terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo possível ser prorrogado por mais 12(doze) meses conforme necessidade da Gestão.

16. DOS RISCOS

16.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

16.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

16.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
--------------	----------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Contratada se recusar a assinar o Contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o Contrato	Baixa	Alto

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o Contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar o Contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

18. CONCLUSÃO:

18.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Campos de Júlio – MT, 29 de fevereiro de 2024

Danyela Samira Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Sâmela Araújo Cardoso

Coordenador de Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Nº das Solicitações: 00193, 00197, 00198, 002000, 00201, 00203 e 00204/20224

Nº do Resultado da Cotação: 00219/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares “Curva A”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT.

Fiscal do Contrato: Aryadne Magalhães Santos

Matrícula nº 2.154/2022

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No Hospital Municipal Leocyrr Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

- Aquisição
- Serviços Gerais
- Serviços Comuns de Engenharia
- Outros Forma de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote
- Maior percentual de desconto;
- Menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

- Pregão eletrônico tradicional;
- Pregão eletrônico “SRP”;
- Concorrência Tradicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

() Concorrência SRP;

() Concorrência Eletrônica;

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de radiologia, que serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Campos de Júlio, conforme a seguinte Tabela:

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário de referência / mediana R\$
1	016.007.001	12525-3	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,4 cm de largura) x (0,2 cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	PCT	320	6,300
2	016.014.874	00027455	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm.	UN	57.000	0,160
3	016.007.117	33618-1	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade.	LT	158	11,880
4	016.014.198	31554-0	Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	25.000	0,150
5	016.014.545	346594-2	Agulha hipodérmica descartável - confeccionada em aço inoxidável, canhão plástico atóxico, parede fina cânula siliconizada, haste em aço inoxidável canhão na cor	UN	17.500	0,280

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, dimensões de 55 x 20 mm (0,55 mm x 19 mm) ou 24g x 3/4, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR 32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento da nbr 09259, registro no MS/ANVISA.			
6	016.014.740	147030-2	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,38 mm, 27,5G, parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	26.800	0,530
7	016.014.681	305759-3	Agulha hipodérmica 0,45 x13 mm, 26g x 1/2", parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	UN	3.800	0,260
8	016.007.098	335909-3	Agulha hipodérmica 25 x 7, 22G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do	UN	13.800	0,260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.			
9	016.007.099	319403-5	Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD	UN	14.400	0,270
10	016.007.100	15288-9	Agulha hipodérmica 40 x 12 18G 1 ½ parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.	UN	17.800	0,300
11	016.007.035	11179-1	Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante de 1 litro.	FRS	4.440	9,630
12	016.004.033	18456-0	Algodão em rolos, para uso odontológico, rolete de algodão hidrófilo, em formato cilíndrico, produzido com fibras 100% naturais, levemente negomado para evitar fiapos, não estéril, mas esterizável em gás ou raios gama. N. 1 ou N.2. embalado em	PCT	200	6,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			pacotes com 100 roletes, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus.			
13	016.007.662	192754-0	Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	RL	315	28,500
14	016.007.237	189011-5	Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	UN	110	3,970
15	016.007.238	189011-5	Almotolia; de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	UN	117	5,700
16	016.007.241	00036420	Almotolia de plástico atóxico, cor âmbar (escura), fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 500 ml.	UN	117	5,500
17	016.007.971	65865-0	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	UN	460	0,800
18	016.007.973	12900-3	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das faces,	UN	460	1,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.			
19	016.007.974	12901-1	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	UN	460	1,190
20	016.014.335	296766-9	Atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios/cm ² , de alta torção, que confere alta resistência, com dimensões de 10cm de largura x 1,8m de comprimento em repouso, hipoalérgica, não abrasiva. As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento. Enroladas uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento NBR14056. Embalada e registrada conforme regulamentos da ANVISA.	UN	10.200	0,420
21	016.014.376	0005097	Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.	UN	3.000	0,420
22	016.014.377	30708-9	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em	UN	9.000	1,230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Qualidade igual ou superior a Cremer.			
23	016.007.209	224857-3	Atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	460	6,000
24	016.007.206	12903-8	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	460	5,020
25	016.007.207	18257-5	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	420	5,900
26	016.007.208	12904-6	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	460	3,750
27	016.007.204	44861-3	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma	UN	200	0,930

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.			
28	016.014.124	13172-5	Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.	UN	2.200	3,060
29	016.007.134	120595-1	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 14g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente (qualidade igual ou superior a BD).	UN	350	1,450
30	016.007.135	15786-4	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 16g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (qualidade igual ou superior a BD).	UN	350	1,500
31	016.007.136	15788-0	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 18g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o	UN	550	1,910



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)			
32	016.007.138	15790-2	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 22G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	6.600	2,910
33	016.007.139	15792-9	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 24g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	3.300	3,300
34	016.007.137	99721-8	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.	UN	3.300	3,250
35	016.014.742	154831-0	Cateter confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico	UN	1.000	1,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.			
36	016.007.785	15677-0	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho INFANTIL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UN	200	1,620
37	016.007.784	419016-5	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho NEONATAL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UN	150	1,210
38	016.014.639	82551-4	Clorexidina, cloridrato, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco de 1.000 ml, uso antisséptico.	FRS	120	21,700
39	016.007.816	192954-2	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	500	1,400
40	016.015.043	13168-7	Coletor de urina infantil unissex, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	500	0,890
41	016.007.770	197367-3	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo	UN	400	9,230



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30 m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.			
42	016.014.402	11888-5	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UN	260	11,090
43	016.014.403	79136-9	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem	UN	640	14,820



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			impressos externamente, embalados, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.			
44	016.014.401	172869-5	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UN	250	6,020
45	016.004.510	98693-3	Compressa de gaze hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm ² , dobras uniformes e perfeitas de 08 camadas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm e 5 dobras, com formato quadrado, não estéril, embalado material que garanta a integridade do produto, em pacote com 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico do laboratório de cumprimento da NBR 13843. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	2.270	41,040
46	016.014.729	00018665	Compressa de gaze não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófilo, com 8 camadas e 5 dobras, com 13 fios/cm ² , medindo 7,5 cm x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta). Indicada para absorção de exsudato, limpeza e cobertura de curativos e antissepsia de pele. Em embalagem apropriada. Pacote com 500 un.	PCT	2.278	32,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

47	016.014.709	318775-6	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UN	100	115,000
48	016.014.743	238390-0	Degermante PVPI - Anti - séptico - povidini, composto de degermante (PVPI) tópico, 1 litro, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação/validade e procedência	UN	132	58,000
49	016.007.141	192613-6	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, epirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado	UN	5.600	0,440
50	016.014.688	192614-4	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	4.300	0,660
51	016.007.144	192616-0	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme	UN	300	0,510



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			termoplástico.			
52	016.007.486	00024726	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44 x 32 mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades.	PCT	130	33,970
53	016.014.408	0001932	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	UN	300	26,000
54	016.007.349	0003904	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UN	5.000	2,200
55	016.014.022	255378-3	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador MACRO GOTAS, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UN	12.900	1,240
56	016.014.659	182958-0	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador MICRO GOTAS, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	UN	100	5,080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

57	016.014.358	00033523	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antirrefluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Filtro distal 15mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	UN	300	40,000
58	016.014.640	370632-0	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5 m - Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50 m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UN	500	2,920
59	016.014.663	95977-4	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra. Lanceta perfurante para conexão à bolsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para hemoderivados com 180 micra. Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível, cristal atóxico.	UN	200	6,460
60	016.014.642	374905-3	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de	UN	1.250	2,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antissepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade.			
61	016.014.411	228383-2	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	UN	1.200	14,050
62	016.014.744	00024621	Esparadrapo comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5 m. de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, óxido de zinco e resina.	UN	250	7,200
63	016.014.268	424777-9	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (De qualidade igual ou superior a cremer).	RL	1.200	16,660
64	016.014.768	235792-5	Esparadrapo micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrapo comum, hipoalérgico, hipermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	UN	500	8,710
65	016.014.748	00024900	Esparadrapo antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de vicose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliácrlato, hipoalergenico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de	UN	850	8,710

89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ponto falso, proteção de cortes, etc.			
66	016.014.745	001025	Fio de sutura Cat. Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0 cm, apresentação em envelope.	UN	240	6,960
67	016.014.769	001026	Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0 , 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente.	UN	240	6,410
68	016.007.090	155845-5	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, ½ círculo, fio com 150 cm.	UN	240	11,700
69	016.007.087	155843-9	Fio de sutura Cat. Gut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0cm, 3/8 círculos, fio com 150 cm.	UN	240	6,280
70	016.007.091	155848-0	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UN	240	7,020
71	016.007.084	261093-0	Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento.	ENV	240	6,300
72	016.007.080	0001027	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UN	600	3,550
73	016.007.081	001028	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UN	528	2,920
74	016.007.078	89729-9	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha	UN	456	2,530



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.			
75	016.014.691	65289-0	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0 cm, envelope individual.	ENV	1.008	2,540
76	016.007.092	200078-4	Fita adesiva para autoclave, fita confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose e que em uma de suas faces, recebeu massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência, embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses.	RL	394	7,200
77	016.014.533	18170-6	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31	UN	100	15,460
78	016.014.440	433227-0	Fralda geriátrica - tamanho G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90 kg, medida da cintura de 100 a 150 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem	PCT	940	38,740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.			
79	016.014.439	379275-7	Fralda geriátrica - tamanho M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg, medida da cintura de 80 a 130 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	740	29,500
80	016.014.437	272869-9	Fralda geriátrica - tamanho P Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura	PCT	740	32,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			<p>externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, medida da cintura de 40 a 96 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.</p>			
81	016.007.430	237374-2	<p>Fralda geriátrica - tamanho XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 kg, medida da cintura de 120 a 168 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.</p>	PCT	940	32,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

82	016.014.404	440413-0	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.	UN	5.500	0,380
83	016.015.029	247983-4	Frasco para alimentação enteral, fabricado em polietileno atóxico, transparente, com graduação, tampa de rosca com saída para adaptar o equipo e alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	UN	1.000	1,130
84	016.007.045	365982-8	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%. Bombona/galão de 5 litros.	GL	136	12,860
85	016.007.059	336457-7	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo aditivo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	120	51,000
86	016.014.779	103752-8	Kit Papanicolau tamanho GRANDE - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lamina de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	600	4,300
87	016.014.632	371920-0	Kit para Papanicolau, médio, contendo: 01 especulo, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâminas de vidro, 01 caixas porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	750	4,820
88	016.014.633	102830-8	Kit para Papanicolau, pequeno, contendo 1 especulo, 1 espátula	KIT	450	4,820



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de ayres,1 escova cervical, 2 luvas E.V.A., 2 lâminas de vidro, 1 caixa porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.			
89	016.014.682	224703-8	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora. Embalagem com 100 lancetas.	UN	400	15,300
90	016.007.806	194456-8	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	RL	260	15,340
91	016.014.705	405210-2	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.	PCT	400	30,000
92	016.007.020	93438-0	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PR	400	1,330
93	016.007.112	401907-5	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,0, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico,	PR	700	2,500

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.			
94	016.007.764	403368-0	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PR	700	1,650
95	016.014.687	375541-0	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda.	PR	1.090	1,990
96	016.007.018	375542-8	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	PR	800	1,670
97	016.007.019	375544-4	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PR	450	1,960
98	016.004.483	375547-9	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho PEQUENO. Caixa com 100 unidades.	CX	1.110	18,600
99	016.007.016	375550-9	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho	CX	470	15,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			GRANDE, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.			
100	016.007.015	110349-0	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho MÉDIO, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	850	14,400
101	016.007.563	223094-1	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	960	12,600
102	016.014.424	72415-7	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100	17,250
103	016.014.423	72412-2	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100	23,500
104	016.014.422	72413-0	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas	CX	100	18,500

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril. Caixa com 50 par.			
105	016.014.053	61702-4	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	RL	100	11,100
106	016.007.129	403611-5	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	100	18,520
107	016.007.422	155461-1	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	100	11,120
108	016.004.044	263588-7	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergenic, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20 g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	1.988	16,380
109	016.007.033	00032254	Máscara de alta Concentração de Oxigênio para Adultos com Reservatório, máscara em silicone transparente, macio para conforto do paciente e avaliação visual técnico, tamanho aproximado (alt. 10cm x larg. 8 cm x prof. 5 cm), com elástico e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação	UN	100	20,670

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			confortável, válvula unidirecional para conexão com reservatório 1.000 ml e extensão de mínimo 1,5 m em pvc para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação e procedência.			
110	016.007.716	181505-9	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	RL	123	98,000
111	016.014.635	171308-6	Papel grau cirúrgico, medindo 15 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	143	133,870
112	016.007.708	151377-0	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	114	180,000
113	016.014.993	226697-0	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95 cm de boca x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a nbr 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UN	6.800	1,200
114	016.007.039	278659-1	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de	UN	7.000	0,320

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.			
115	016.007.040	304847-0	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Ser registrado na ANVISA.	UN	5.200	0,550
116	016.007.038	250571-5	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UN	3.000	0,210
117	016.014.741	97433-1	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, embalada individualmente, COM AGULHA REMOVÍVEL 13 X 0,38 mm, contendo dados de validade, lote e registro no MS. (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	13.500	0,550
118	016.007.228	303009-1	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua	UN	10.000	0,520



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.			
119	016.007.230	167854-0	Seringa descartável, com capacidade de 10 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, óxido de etileno, siliconizada.	UN	21.800	0,830
120	016.007.231	13195-4	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, oxido de etileno, siliconada.	UN	12.000	1,170
121	016.007.229	185590-5	Seringa descartável, com capacidade de 5ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril, siliconizada.	UN	16.800	0,930
122	016.007.227	178899-0	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico	UN	7.200	0,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, SEM AGULHA, contendo dados de validade, lote e registro no MS.			
123	016.015.039	156644-0	Sonda de aspiração traqueal n. 14, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil.	UN	150	1,000
124	016.015.040	00057030	Sonda de aspiração traqueal n. 16, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UN	150	1,090
125	016.015.041	17710-5	Sonda de aspiração traqueal n. 18, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UN	200	1,200
126	016.015.042	0007239	Sonda de aspiração traqueal n. 20, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual,	UN	150	1,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.			
127	016.014.840	17690-7	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UN	190	6,800
128	016.007.196	87515-5	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UN	220	12,310
129	016.014.841	17693-1	Sonda foley nº 20, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	190	13,940
130	016.014.755	45632-2	Sonda foley nº 22, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão).	UN	190	6,050



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			
131	016.014.756	17695-8	Sonda foley nº 24, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	160	12,300
132	016.007.161	156626-1	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	UN	120	1,980
133	016.007.162	156627-0	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	150	3,850
134	016.014.843	156625-3	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 14. Comprimento	UN	120	1,860



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.			
135	016.007.159	200406-2	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 12 constituída de tudo radiopaco branco, conector proximal em dupla derivação y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.	UN	200	18,150
136	016.007.168	156663-6	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	2.800	1,000
137	016.007.169	156664-4	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	4.800	0,900
138	016.007.645	181944-5	Swab para coleta e transporte com meio Cary-Blair estéril, com sistema coletor de amostra e transporte, coletor anexado a	CX	100	117,280



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			tampa do tubo, tubo em polipropileno, ponta em viscoso/rayon, tampa com alta vedação, com etiqueta para identificação da amostra colada no tubo, embalado em papel grau cirúrgico, volume do meio de 4 ml (± 1 ml), dimensões do tubo 13 x 150 mm. Caixa com 100 unidades.			
139	016.001.022	0001869	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	UN	600	0,710
140	016.014.868	00027854	Tala de imobilização de membros - tala de E.V.A, para imobilização EXGG. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12)	UN	200	20,430
141	016.014.848	00011528	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização G 86 x 10.	UN	200	16,990
142	016.014.849	00011528	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização GG (1,02 x 11,5).	UN	200	23,290
143	016.014.850	00011527	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização M (63 x 0,9).	UN	200	15,000
144	016.014.851	00011526	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização p 53 x 0,8.	UN	200	13,000
145	016.014.852	00011530	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização pp 30 x 0,8.	UN	200	9,990
146	016.008.381	89873-2	Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação por química seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, área de glicose variação 10 - 600 mg/ml, aferição de glicemia neonatal, capilar, venoso, arterial, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico compatível com as tiras fornecidas em doação a cada 10 caixas de tiras reagentes	CX	1.210	36,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de medidas de glicemia capilar compradas. As tiras glicemia, devem ser da OnCall Plus (Accon), pois todos os pacientes que retiram este item na farmácia básica, já possuem aparelhos desta marca. Prazo de validade mínimo de 12 meses.			
147	016.007.299	13171-7	Torneirinha 3 vias - dispositivos utilizados para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por oxido de etileno, não pirogênico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plástico padrão, selado termicamente (blister), estéril (se a embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip.	UN	500	0,830
148	001.031.097	375077-9	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	304	10,240

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 – O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 1.020.726,97 (um milhão, vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

1.5 - O material objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Desta forma, define as condições para o fornecimento dos produtos do objeto ora licitado, os quais serão utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as



especificações e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

2.2 - A presente aquisição justifica-se pela importância de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir melhor atendimento aos munícipes.

2.3 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante na fase de planejamento, visando atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais de uso hospitalar, diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de ressuprimento de materiais já utilizados e adquiridos em processos de compras anteriores. Os materiais constantes deste processo de compra possuem características e especificações que são usuais de mercado. São Itens amplamente comercializados por empresas do ramo de equipamentos e suprimentos, de material hospitalar.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, para **registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares** para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.4 - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - Os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

5.12 - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.13 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.14 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.15 - Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.15.1 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

5.15.2 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

6.1 - O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.3 – O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.5 - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.6 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 22, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.6.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

6.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.6.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprezadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.6.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7 - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.7.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará o Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.12- A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.12.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.12.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.21.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.12.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.12.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.



7.14 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.15 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.18 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.19 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.20 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.21 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

7.22 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.22.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

7.22.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023.

7.22.3 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.22.4 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

7.22.5 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

7.23 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) - Certidão Negativa de feitos sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 dias.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4). Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

a.1). Os atestados devem conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

a.2). A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.3). Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4). No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº

14.133/2021;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, como produtora/importadora/distribuidora, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente com as atividades compatíveis, com o objeto do certame, **devidamente atualizada no site da ANVISA (deverá constar como ATIVA no site da ANVISA) na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.**

8.2.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

116



c). Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (**este documento deverá ser apresentado apenas para assinatura da ARP/Contrato**).

8.2.5 - Das Declarações:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

8.2.6 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

8.2.7 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2.7.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.7.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.7.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.7.2.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.7.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.8 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.8.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.8.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.8.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.8.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.8.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.8.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.1.8.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



8.2.8.10 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

8.2.8.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.8.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, **podendo ser assinaturas digital**, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

10.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

10.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

10.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

10.15 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.19 - Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada

10.20 - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado

10.21 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.22 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.1- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.2.2 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.3.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.4 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.4.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.4.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5.1 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.5.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5.5 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.5.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.5.7 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 - Centro de Custo 244- Material Hospitalar;

12.4 - Centro de Custo 232- Hospital Leocyr Lazarete;

12.5 - Centro de Custo 732- Academia da Saúde;

12.6 - Centro de Custo 183 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.7 - Centro de Custo 744 – Atenção Primária;

12.8 - Centro de Custo 783- Centro de Especialidades.

13 -DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 29 de fevereiro de 2024

Danyela Samira Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

Sâmela Araújo Cardoso
Coordenador de Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo Licitatório nº 000024/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva “A”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: <i>(razão social)</i> CNPJ/MF nº: Endereço: Telefone: E-mail:							
Item	Código	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 011/2024, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2024.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará,



quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 - A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 - A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compõe esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da



autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;
- 7.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 7.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.14** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.15** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.16** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2** - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 8.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

8.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4. - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.



14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. -A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO

Empresas Detentoras:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais de materiais hospitalares curva "A", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT.**

Forma de julgamento: Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

1 - Valor Global da Proposta: R\$ *****, ** (Em algarismo e por extenso).

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: Os Materiais serão entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição**, sem custo adicional.

3 - Local de Entrega: O local de entrega será determinado em Ordem de Fornecimento/Requisição pela Secretaria demandante.

4 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

141



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- 1) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- 6) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 8) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- 9) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- 10) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() OUTROS QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL: TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL () LTDA () S/A () OUTROS: QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

(É obrigatório a informação de no mínimo 02 sócios exceto quando for Empresa Individual)

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO: CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO:

(é obrigatório que a conta esteja em nome da empresa participante)

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG: CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME:

CARGO: ESTADO CIVIL:

RG: SSP/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº ***53819** SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.055.780-**, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxx**, com sede à xxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada por **xxxxxx**, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 0000242024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto “**Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares curva “A”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT**”, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, e neste Contrato, conforme abaixo descrito:

Item	Código Sistema	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	016.007.001	12525-3	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,4 cm de largura) x (0,2 cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades.	PCT	320		
2	016.014.874	00027455	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm.	UN	57.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3	016.007.117	33618-1	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. lote, data de fabricação/validade.	LT	158		
4	016.014.198	31554-0	Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	25.000		
5	016.014.545	346594-2	Agulha hipodérmica descartável - confeccionada em aço inoxidável, canhão plástico atóxico, parede fina cânula siliconizada, haste em aço inoxidável canhão na cor violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, dimensões de 55 x 20 mm (0,55 mm x 19 mm) ou 24g x 3/4, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR 32, individual,	UN	17.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			estéril, contendo dados de identificação e procedência produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento da nbr 09259, registro no MS/ANVISA.				
6	016.014.740	147030-2	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,38 mm, 27,5G, parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	26.800		
7	016.014.681	305759-3	Agulha hipodérmica 0,45 x13 mm, 26g x ½", parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	UN	3.800		
8	016.007.098	335909-3	Agulha hipodérmica 25 x 7, 22G 1, parede,	UN	13.800		

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.				
9	016.007.099	319403-5	Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD	UN	14.400		
10	016.007.100	15288-9	Agulha hipodérmica 40 x 12 18G 1 ½ parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha,	UN	17.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. Qualidade igual ou superior a marca BD.				
11	016.007.035	11179-1	Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante de 1 litro.	FRS	4.440		
12	016.004.033	18456-0	Algodão em rolos, para uso odontológico, rolete de algodão hidrófilo, em formato cilíndrico, produzido com fibras 100% naturais, levemente negomado para evitar fiapos, não estéril, mas esterizável em gás ou raios gama. N. 1 ou N.2. embalado em pacotes com 100 roletes, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior ao ssplus.	PCT	200		
13	016.007.662	192754-0	Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500g,	RL	315		

148



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500g. Prazo de validade mínima de 12 meses.				
14	016.007.237	189011-5	Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	UN	110		
15	016.007.238	189011-5	Almotolia; de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	UN	117		
16	016.007.241	00036420	Almotolia de plástico atóxico, cor âmbar (escura), fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 500 ml.	UN	117		
17	016.007.971	65865-0	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	UN	460		
18	016.007.973	12900-3	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das	UN	460		

149



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			faces, medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.				
19	016.007.974	12901-1	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	UN	460		
20	016.014.335	296766-9	Atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão cru, com densidade de 13 fios/cm ² , de alta torção, que confere alta resistência, com dimensões de 10cm de largura x 1,8m de comprimento em repouso, hipoalérgica, não abrasiva. As bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento. Enroladas uniformemente em forma cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove comprimento NBR14056. Embalada e registrada conforme regulamentos da ANVISA.	UN	10.200		
21	016.014.376	0005097	Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento,	UN	3.000		

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.				
22	016.014.377	30708-9	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Qualidade igual ou superior a Cremer.	UN	9.000		
23	016.007.209	224857-3	Atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	460		
24	016.007.206	12903-8	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6',	UN	460		

151



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.				
25	016.007.207	18257-5	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	420		
26	016.007.208	12904-6	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	460		
27	016.007.204	44861-3	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

28	016.014.124	13172-5	Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.	UN	2.200		
29	016.007.134	120595-1	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 14g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente (qualidade igual ou superior a BD).	UN	350		
30	016.007.135	15786-4	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 16g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a	UN	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			legislação atual vigente. (qualidade igual ou superior a BD).				
31	016.007.136	15788-0	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 18g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD)	UN	550		
32	016.007.138	15790-2	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 22G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	6.600		
33	016.007.139	15792-9	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em	UN	3.300		

154



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 24g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).				
34	016.007.137	99721-8	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.	UN	3.300		
35	016.014.742	154831-0	Cateter confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.	UN	1.000		
36	016.007.785	15677-0	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho INFANTIL, confeccionado em	UN	200		

155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.				
37	016.007.784	419016-5	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, tamanho NEONATAL, confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado, flexível, anatômico com haste de metal, embutido, descartável, atóxico.	UN	150		
38	016.014.639	82551-4	Clorexidina, cloridrato, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco de 1.000 ml, uso antisséptico.	FRS	120		
39	016.007.816	192954-2	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	500		
40	016.015.043	13168-7	Coletor de urina infantil unissex, descartável, com capacidade para 100 ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.				
41	016.007.770	197367-3	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30 m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica.	UN	400		
42	016.014.402	11888-5	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno	UN	260		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.				
43	016.014.403	79136-9	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, embalados, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	UN	640		
44	016.014.401	172869-5	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de	UN	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.				
45	016.004.510	98693-3	Compressa de gaze hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm ² , dobras uniformes e perfeitas de 08 camadas, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm e 5 dobras, com formato quadrado, não estéril, embalado material que garanta a integridade do produto, em pacote com 500 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico do laboratório de cumprimento da NBR 13843. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PCT	2.270		
46	016.014.729	00018665	Compressa de gaze não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, hidrófilo, com 8 camadas e 5 dobras, com 13 fios/cm ² , medindo 7,5 cm x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta). Indicada para absorção de exsudato, limpeza e cobertura de curativos	PCT	2.278		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			e antissepsia de pele. Em embalagem apropriada. Pacote com 500 un.				
47	016.014.709	318775-6	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometicelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UN	100		
48	016.014.743	238390-0	Degermante PVPI - Anti - séptico - povidini, composto de degermante (PVPI) tópico, 1 litro, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação/validade e procedência	UN	132		
49	016.007.141	192613-6	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, epirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado	UN	5.600		
50	016.014.688	192614-4	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23	UN	4.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.				
51	016.007.144	192616-0	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UN	300		
52	016.007.486	00024726	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44 x 32 mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades.	PCT	130		
53	016.014.408	0001932	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	UN	300		
54	016.007.349	0003904	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores	UN	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.				
55	016.014.022	255378-3	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador MACRO GOTAS, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UN	12.900		
56	016.014.659	182958-0	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador MICRO GOTAS, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			e estéril.				
57	016.014.358	00033523	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antirrefluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Filtro distal 15mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	UN	300		
58	016.014.640	370632-0	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5 m - Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50 m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UN	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

59	016.014.663	95977-4	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra. Lanceta perfurante para conexão à bolsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para hemoderivados com 180 micra. Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível, cristal atóxico.	UN	200		
60	016.014.642	374905-3	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antissepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade.	UN	1.250		
61	016.014.411	228383-2	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	UN	1.200		
62	016.014.744	00024621	Esparadrapo comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5 m. de cor branca, composto de tecido 100% algodão	UN	250		

164



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, óxido de zinco e resina.				
63	016.014.268	424777-9	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (De qualidade igual ou superior a cremer).	RL	1.200		
64	016.014.768	235792-5	Esparadrapo micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrapo comum, hipoalérgico, hipermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	UN	500		
65	016.014.748	00024900	Esparadrapo antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de vicose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliácrlato, hipoalergenico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.	UN	850		

165



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

66	016.014.745	001025	Fio de sutura Cat. Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0 cm, apresentação em envelope.	UN	240		
67	016.014.769	001026	Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0 , 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente.	UN	240		
68	016.007.090	155845-5	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UN	240		
69	016.007.087	155843-9	Fio de sutura Cat. Gut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0cm, 3/8 círculos, fio com 150 cm.	UN	240		
70	016.007.091	155848-0	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UN	240		
71	016.007.084	261093-0	Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculo cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento.	ENV	240		
72	016.007.080	0001027	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UN	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

73	016.007.081	001028	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UN	528		
74	016.007.078	89729-9	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	UN	456		
75	016.014.691	65289-0	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0 cm, envelope individual.	ENV	1.008		
76	016.007.092	200078-4	Fita adesiva para autoclave, fita confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose e que em uma de suas faces, recebeu massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, medindo 19 mm x 30 m, boa aderência, embalagem contendo procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade minima de 12 meses.	RL	394		
77	016.014.533	18170-6	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal,	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31				
78	016.014.440	433227-0	Fralda geriátrica - tamanho G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90 kg, medida da cintura de 100 a 150 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do	PCT	940		

168



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.				
79	016.014.439	379275-7	Fralda geriátrica - tamanho M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg, medida da cintura de 80 a 130 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis trilaminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.	PCT	740		
80	016.014.437	272869-9	Fralda geriátrica - tamanho P Fralda	PCT	740		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			<p>descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40 kg, medida da cintura de 40 a 96 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.</p>				
81	016.007.430	237374-2	<p>Fralda geriátrica - tamanho XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não toxico, antialérgica, composição interna de</p>	PCT	940		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			<p>fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90 kg, medida da cintura de 120 a 168 cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa. Pacotes com 8 a 10 unidades.</p>				
82	016.014.404	440413-0	<p>Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.</p>	UN	5.500		
83	016.015.029	247983-4	<p>Frasco para alimentação enteral, fabricado em polietileno atóxico, transparente, com graduação, tampa de</p>	UN	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			rosca com saída para adaptar o equipo e alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta autoadesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.				
84	016.007.045	365982-8	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%. Bombona/galão de 5 litros.	GL	136		
85	016.007.059	336457-7	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo aditivo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	120		
86	016.014.779	103752-8	Kit Papanicolau tamanho GRANDE - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lamina de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	600		
87	016.014.632	371920-0	Kit para Papanicolau, médio, contendo: 01 especulo, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lâminas de	KIT	750		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			vidro, 01 caixas porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.				
88	016.014.633	102830-8	Kit para Papanicolau, pequeno, contendo 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 2 luvas E.V.A., 2 lâminas de vidro, 1 caixa porta lâminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	KIT	450		
89	016.014.682	224703-8	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora. Embalagem com 100 lancetas.	UN	400		
90	016.007.806	194456-8	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	RL	260		
91	016.014.705	405210-2	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90	PCT	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo n° lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.				
92	016.007.020	93438-0	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PR	400		
93	016.007.112	401907-5	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,0, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PR	700		
94	016.007.764	403368-0	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada,	PR	700		

174



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.				
95	016.014.687	375541-0	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda.	PR	1.090		
96	016.007.018	375542-8	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	PR	800		
97	016.007.019	375544-4	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergenica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PR	450		
98	016.004.483	375547-9	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho PEQUENO. Caixa com 100 unidades.	CX	1.110		
99	016.007.016	375550-9	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho GRANDE, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa	CX	470		

175



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.				
100	016.007.015	110349-0	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho MÉDIO, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	850		
101	016.007.563	223094-1	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	960		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

102	016.014.424	72415-7	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100		
103	016.014.423	72412-2	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100		
104	016.014.422	72413-0	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	CX	100		
105	016.014.053	61702-4	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	RL	100		
106	016.007.129	403611-5	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento.	RL	100		
107	016.007.422	155461-1	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa	RL	100		

177



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 15 m de comprimento.				
108	016.004.044	263588-7	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergenic, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20 g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	1.988		
109	016.007.033	00032254	Máscara de alta Concentração de Oxigênio para Adultos com Reservatório, máscara em silicone transparente, macio para conforto do paciente e avaliação visual técnico, tamanho aproximado (alt. 10cm x larg. 8 cm x prof. 5 cm), com elástico e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável, válvula unidirecional para conexão com	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			reservatório 1.000 ml e extensão de mínimo 1,5 m em pvc para conexão da máscara com oxigênio. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação e procedência.				
110	016.007.716	181505-9	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	RL	123		
111	016.014.635	171308-6	Papel grau cirúrgico, medindo 15 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	143		
112	016.007.708	151377-0	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	RL	114		
113	016.014.993	226697-0	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95 cm de boca x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de	UN	6.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a nbr 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.				
114	016.007.039	278659-1	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UN	7.000		
115	016.007.040	304847-0	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Ser registrado na ANVISA.	UN	5.200		
116	016.007.038	250571-5	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem,	UN	3.000		

180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.				
117	016.014.741	97433-1	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, embalada individualmente, COM AGULHA REMOVÍVEL 13 X 0,38 mm, contendo dados de validade, lote e registro no MS. (qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	13.500		
118	016.007.228	303009-1	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação,	UN	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.				
119	016.007.230	167854-0	Seringa descartável, com capacidade de 10 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, óxido de etileno, siliconizada.	UN	21.800		
120	016.007.231	13195-4	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, oxido de etileno, siliconada.	UN	12.000		
121	016.007.229	185590-5	Seringa descartável, com capacidade de 5ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril,	UN	16.800		

182



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			siliconizada.				
122	016.007.227	178899-0	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, SEM AGULHA, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UN	7.200		
123	016.015.039	156644-0	Sonda de aspiração traqueal n. 14, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil.	UN	150		
124	016.015.040	00057030	Sonda de aspiração traqueal n. 16, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

125	016.015.041	17710-5	Sonda de aspiração traqueal n. 18, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UN	200		
126	016.015.042	0007239	Sonda de aspiração traqueal n. 20, descartável, com válvula intermitente para pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente, com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta). Embalagem deve ser individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade.	UN	150		
127	016.014.840	17690-7	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UN	190		
128	016.007.196	87515-5	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30	UN	220		

184



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.				
129	016.014.841	17693-1	Sonda foley nº 20, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	190		
130	016.014.755	45632-2	Sonda foley nº 22, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão).	UN	190		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.				
131	016.014.756	17695-8	Sonda foley nº 24, 2 vias, comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	160		
132	016.007.161	156626-1	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 16. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em	UN	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			pétala e asséptica				
133	016.007.162	156627-0	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 18. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	150		
134	016.014.843	156625-3	Sonda nasogástrica ou estomacal longa, nº 14. Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em pvc, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.	UN	120		
135	016.007.159	200406-2	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 12 constituída de tudo radiopaco branco, conector proximal em dupla derivação y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril,	UN	200		

187



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na ANVISA.				
136	016.007.168	156663-6	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	2.800		
137	016.007.169	156664-4	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	4.800		
138	016.007.645	181944-5	Swab para coleta e transporte com meio Cary-Blair estéril, com sistema coletor de amostra e transporte, coletor anexado a tampa do tubo, tubo em polipropileno, ponta em viscose/rayon, tampa com alta vedação, com etiqueta	CX	100		

188



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			para identificação da amostra colada no tubo, embalado em papel grau cirúrgico, volume do meio de 4 ml (\pm 1 ml), dimensões do tubo 13 x 150 mm. Caixa com 100 unidades.				
139	016.001.022	0001869	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	UN	600		
140	016.014.868	00027854	Tala de imobilização de membros - tala de E.V.A, para imobilização EXGG. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12)	UN	200		
141	016.014.848	00011528	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização G 86 x 10.	UN	200		
142	016.014.849	00011528	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização GG (1,02 x 11,5).	UN	200		
143	016.014.850	00011527	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização M (63 x 0,9).	UN	200		
144	016.014.851	00011526	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização p 53 x 0,8.	UN	200		
145	016.014.852	00011530	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização pp 30 x 0,8.	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

146	016.008.381	89873-2	Tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, determinação por química seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, área de glicose variação 10 - 600 mg/ml, aferição de glicemia neonatal, capilar, venoso, arterial, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico compatível com as tiras fornecidas em doação a cada 10 caixas de tiras reagentes de medidas de glicemia capilar compradas. As tiras glicemia, devem ser da OnCall Plus (Accon), pois todos os pacientes que retiram este item na farmácia básica, já possuem aparelhos desta marca. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	CX	1.210		
147	016.007.299	13171-7	Torneirinha 3 vias - dispositivos utilizados para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por oxido de etileno, não pirogênico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plástico selado,	UN	500		

190



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			termicamente (blister), estéril (se a embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip.				
148	001.031.097	375077-9	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	304		

1.2 - O fornecimento do objeto/serviços deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 - Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico nº 0112024;

1.2.2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024 e seus Anexos; e

1.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório.

2.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

2.3 - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

4.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.12 - A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.13 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.13.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.13.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.15 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.20 - O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

4.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2 - O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 - Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido(s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.6 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No Hospital Municipal Leocy Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000 – TEL. 65 3387-2800 ou 653387-2801, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.7 - As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio deste exercício, na (s) dotação (ões) abaixo discriminadas:

Centro de Custo: 244 -Material Hospitalar – Hospital Leocyrr;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item/lote anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

6.3 - A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Fornecer o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7 - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.8** - Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22** – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;
- 8.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 – A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.11 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 - fiscalizar sua execução;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 - risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e



14.2.4 - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 - No caso de reforma de obra ou equipamento, essa porcentagem poderá ser alterada para 50% nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Do Reajuste:

14.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

14.6.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.6.5 - Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

14.6.6 - Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor



competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.8 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.9 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.10 - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.11 - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.12 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS:

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 18.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 18.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.
- 18.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 18.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 18.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 18.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 18.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 18.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 18.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 18.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 18.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campos de Júlio/MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito

CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____